

TERMO ADITIVO Nº 072/2020

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011, Portarias da FUMSSAR nºs 01, 01, 02 e 04/2019, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato celebrado em 19/04/2017 que tem por objeto a prestação de serviços médico hospitalares especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam alteradas as Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava do Contrato celebrado, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo é parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, com validade retroativa a partir de 1º de novembro de 2020.

§1º - Nos termos da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, caberá ao Gestor da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, avaliar a necessidade de alteração do Documento Descritivo.

§2º - Caso a CONTRATADA apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superiores a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do Gestor Municipal e disponibilidade orçamentária.

§3º - As alterações ao Documento Descritivo podem ocorrer a qualquer tempo, se necessário, devendo ser acordadas entre as partes, considerando:

I- as Pactuações da Região;

II- a disponibilidade financeira;

III - capacidade instalada do Hospital;

IV- série histórica;

V - a avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

VI – alterações de valores e habilitações pelo MS e SES/RS.

§4º - As alterações realizadas no Documento Descritivo implicam em aditamento, seguindo o que consta à Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 36.868.406,76 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

PLANO OPERATIVO		
GRUPOS	Valores R\$	TOTAIS R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	216.814,00	
Média Complexidade Hospitalar	839.187,58	
Total Pré-Fixado Média Complexidade		1.056.001,58
Alta Complexidade Ambulatorial	494.484,50	
Alta Complexidade Hospitalar	262.183,85	
Total Pré-Fixado Alta Complexidade		756.668,35
TOTAL SERVIÇOS PRÉ-FIXADOS - Média e Alta.		1.812.669,93
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
FAEC (Hemodiálise) Portaria n. 3.152, de 01/10/18	211.845,89	211.845,89
TOTAIS SERVIÇOS HOSPITALARES		2.024.515,82

INCENTIVOS E PROGRAMAS		
Incentivo Municipal Resolução 02/19 e 04/19		200.000,00
Incentivo municipal rede de urgência Resolução 01/19 e 03/19		90.000,00
Total Municipal		290.000,00
Incentivos E Programas Estadual		
Incentivo Urgencia E Emergencia	220.000,00	
Inc. Cofin.Hosp. Rede Parto – Portaria SES/RS nº488/17 (variável de acordo com o nº de partos)	22.708,33	
Gestante de Alto Risco Agari1	30.000,00	
Diaria de Uti Pedi Portaria 534/14	43.200,00	
Diaria de Uti Pedi Portaria 139/14	52.888,50	
Diaria de Uti 10 Leitos Portaria 139/14	88.147,50	
TOTAL INCENTIVO ESTADUAL		456.944,33
Incentivo Federal		
Integrasmus	22.359,06	
Incentivos A Contratualização	273.548,02	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	
TOTAL INCENTIVO FEDERAL	300.907,08	300.907,08
TOTAL DO CONTRATO		3.072.367,23

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Rosa, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à

prestação de serviços, após o repasse de valores pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.5, importando no valor de R\$ **21.752.039,16** (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de **R\$ 1.812.669, 93** (um milhão, oitocentos e doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade, os Procedimentos Estratégicos – FAEC e Hemodiálise (Portaria 3.152, de 01/10/18) será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ **211.845,89** (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mensais ou o valor do repasse do Ministério da Saúde.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a CONTRATADA, após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FMS e respectiva inclusão por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pela CONTRATADA após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A CONTRATANTE REAJUSTARÁ o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES

7.3.1 O cofinanciamento será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

7.3.1.1 O componente pré-fixado dos incentivos e ou programas Municipais importa em 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais) ano, sendo pago em parcelas mensais conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme Resolução FUMSSAR 01 e 02/2019.

7.3.1.1.1 A partir do mês de janeiro de 2020, o Incentivo Municipal total passará a ser de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme Resolução 03 e 04/2019.

7.3.1.1.2 A CONTRATANTE destinará, no período de vigência do Contrato, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a realização de obras nas instalações físicas da CONTRATADA para a posterior instalação do equipamento de cintilografia, através de repasses de valores por transferência de capital, com prestação de contas.

7.3.1.1.3 Para o exercício de 2020 será repassado, a título de custeio, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem destinados à CONTRATADA, que poderá ser custeado com recursos oriundos de emendas parlamentares a serem articuladas pelo Município juntamente com Hospital.

7.3.1.2 O componente pré-fixado dos incentivos e ou programas Federais importa em 3.610.884,96 (três milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) ano, sendo pago em parcelas mensais conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 300.907,08 (trezentos mil, novecentos e sete reais e oito centavos).

7.3.1.3 O componente pré-fixado dos incentivos e ou programas Estaduais importa em 5.483.331,93 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) ano, sendo pago em parcelas mensais conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 456.944,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

7.3.1.4 O custeio dos 08 leitos da UTI Neonatal do Hospital Vida e Saúde, conforme Portaria CIB nº 534/14, será no montante de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) mensais, (172.800,00 + 43.200,00) efetuados mediante repasse realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através de demanda judicial;

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na

Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela área técnica da FUMSSAR, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão Municipal, considerando o Documento Descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, correspondente aos procedimentos de Média Complexidade e aos incentivos federais e municipais, que importa em R\$ 19.762.903,92 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos) ano. Estes valores serão transferidos à CONTRATADA, em parcelas mensais de R\$ 1.646.908,66 (hum milhão e seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), e valor constante no §1º, do item 7.2.1, será distribuído da seguinte forma:

7.4.1.1 - 45% (quarenta e cinco por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, que remontam a R\$ 741.108,90 (setecentos e quarenta e um mil, cento e oito reais e noventa centavos) considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera retenção de valores**, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido à CONTRATANTE, mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente;

7.4.1.2 - 55% (cinquenta e cinco por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, que remontam a R\$ 905.799,76 (novecentos e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) considerando que o **cumprimento de 80% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 80% das metas gera ordem de retenção de valores** (aplicável à competência de pagamento do mês corrente), sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato. O valor de tal retenção será devolvido à CONTRATANTE, mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente, com aumento gradativo de **80%, até o terceiro quadrimestre de 2019; 85%, no primeiro quadrimestre de 2020; e de 90%, no segundo quadrimestre de 2020.**

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas, será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma conjunta com a produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos

A avaliação e monitoramento dos Recursos seguirá os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da FUMSSAR, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade do Ministério da Saúde), do Tesouro do Estado.

8.2 As despesas com os serviços custeados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade do Ministério da Saúde) correrão à conta dos recursos financeiros da União, podendo ser suplementados, se necessário, com recursos financeiros do Estado.

8.3 As despesas com a Política de Incentivo Estadual correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

8.4. As despesas com a Política de Incentivo Municipal (ASPS) e demais serviços de saúde correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16.18.0010.0302.0308.2147.3.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o anexo I do Contrato celebrado (Metas Qualitativas e Metas Quantitativas) cuja redação passará a ser a seguinte:

“ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO

1ª PARTE - METAS QUALITATIVAS

A – ATENÇÃO À SAÚDE

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, com relatório estatístico da CCIH; Plano Operacional Padrão atualizado; registro mensal de infecções no FORMULÁRIO NOTIFICAÇÃO DE INDICADORES NACIONAIS CENTRO CIRÚRGICO/CENTRO OBSTÉTRICO, disponibilizado pela ANVISA. Não ultrapassar o percentual anual de 3,8% (média) como taxa de infecção hospitalar geral do Hospital e especificamente na UTI Adulto não ultrapassar o percentual anual de 15% (média) como taxa de infecção hospitalar; Na UTI Neonatal, especificamente não ultrapassar o percentual anual de 19,5% (média) como taxa de infecção hospitalar.

Pontuação: 5

2. Fluxo de contrarreferência

Meta: Manter contrarreferência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: a) Gestantes e RNs; b) Bebês com diagnóstico e/ou suspeita de Síndromes e deficiências (auditiva, física (estomia), e visual); c) Junto ao Grupo condutos da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial da 14ª CRS, iniciar a construção de fluxo para contrarreferência de pacientes com sofrimentos e ou transtornos mentais para outros serviços.

Pontuação: 5

3. Acolhimento com classificação de risco

Meta: Manter classificação de Risco na Porta de Entrada de Urgência e Emergência visando identificar os atendimentos prioritários.

Pontuação: 5

4. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Realizar práticas que permitam acompanhante para a gestante e ao RN, a escolha de posição de parto (não horizontal), o incentivo ao contato pele a pele da mãe e RN, o aleitamento materno exclusivo até a alta hospitalar e a utilização do Partograma.

Pontuação: 5

5. Orientação às gestantes.

Meta: Realizar reuniões periódicas de grupos de gestantes (curso gestante/acompanhante), seja por iniciativa individual da maternidade ou em parceria com os municípios, oportunizando a participação das gestantes e acompanhantes.

Pontuação: 5

6. Qualificação – Alta Complexidade

Meta: Nutrição em pacientes oncológicos: Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 80% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar. Aplicando o protocolo de “Avaliação Nutricional Oncológica”. Comprovar a alimentação do sistema RHC ao INCA – Instituto Nacional do Câncer, conforme previsto nas portarias que regem a habilitação UNACON.

Pontuação: 5

B – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

8. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Teste rápido de HIV e VDRL – Sífilis para gestantes. Atingir a 100% das gestantes atendidas na maternidade

Pontuação: 5

9. Taxa de cesárias

Meta: Incentivar o parto vaginal em 100% das gestantes com indicação médica, estimulando a livre escolha da gestante pelo método;

Pontuação: 5

10. Realizar no Hospital os Testes de Triagem Neonatal

Meta: Realizar os testes de triagem neonatal do olhinho, coraçãozinho e linguinha na unidade hospitalar, e orelhinha é encaminhamento para o serviço de referência. Orientar para a realização do teste do pezinho.

Pontuação: 5

11. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC – Lista Nacional de Notificação Compulsória.

Pontuação: 5

C- GESTÃO HOSPITALAR (QUALIDADE E SEGURANÇA AO PACIENTE)

12. As Instituições em Saúde devem possuir sistema de gestão com padrões de qualidade e segurança no atendimento ao paciente. Revelar responsabilidade e comprometimento com a assistência segura. A gestão de saúde hospitalar deve demonstrar os seguintes fundamentos: visão sistêmica, liderança, gestão de processos, desenvolvimento de pessoas, cuidado centrado no paciente, foco na segurança, responsabilidade socioambiental, cultura da inovação, melhoria contínua, ética e transparência. A avaliação do item Gestão Hospitalar será realizada pelos seguintes fatores de qualidade e segurança:

- I. Possuir Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) instituído e cadastrado na ANVISA com notificação de eventos adversos (moderados e graves) na NOTIVISA;
- II. Realizar a autoavaliação dos processos de segurança do paciente no FormSUS, anual;
- III. Ter implementado o processo de pesquisa de satisfação ao usuário do SUS;
- IV. Manter em funcionamento as Comissões: Óbito, Infecção Hospitalar, Prontuários, NSP, Humanização e Ética;
- V. Garantir o acesso, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral a população referenciada;

Avaliação da Meta (Pontuação):

- A. Gestão mínima de atendimento com pelo menos dois fatores de qualidade e segurança implantados, recebe **12 pontos**;
- B. Gestão com quatro fatores de qualidade e segurança implementados, recebe **24 pontos**;
- C. Gestão com cinco fatores de qualidade e segurança implementados, recebe **30 pontos**;
- D. Gestão com certificado de acreditação hospitalar ONA nível 1, nível 2 ou nível 3 recebe **40 pontos**.

D- DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL/ ENSINO

13. Participar do Fórum Perinatal

Meta: Participar das reuniões do Grupo Condutor da Rede Cegonha Regional, entre outros espaços para discussão e aprimoramento da rede materno infantil e adotar ações que promovam a aproximação e integração com os técnicos da atenção básica em discussões para o aperfeiçoamento de processos tendo em vista o inter-relacionamento entre a atenção básica e a área materno infantil do Hospital (mínimo 01 ação por semestre).

Pontuação: 5

14. Educação Permanente dos Funcionários

Meta: Elaborar, no primeiro trimestre do ano, o plano anual de educação permanente e continuada contendo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia/coordenação; b) Cronograma de encontros, reuniões, treinamentos e outras atividades internas ou externas para lideranças e funcionários, com previsão de temas e carga horária. Realizar durante o ano no mínimo 20h de educação permanente e continuada para líderes e no mínimo um curso ou treinamento por ano para cada funcionário do hospital.

Pontuação: 5

2ª PARTE - METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/02 até 2019/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
Cirúrgico	28	15
Clínico	44	20
Complementar	31	24
Obstétrico	16	12
Pediátrico	25	17
Outras Especialidade	10	07
TOTAL	154	95

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os Gestores do SUS e a Contratada:

ÁREA HOSPITALAR INTERNAÇÃO				
Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Valor	Físico	Valor
Média Complexidade	9	8.734,79	108	104.817,48

Alta Complexidade	1	6.265,58	12	75.186,96
Subtotal	10	15.000,36	120	180.004,32
Financiamento Média Complexidade Hospitalar				
	Físico	Valor	Físico	Valor
03-Procedimentos Clínicos	270	444.987,00	3.240	5.339.844,00
0304-Tratamento em Oncologia	12	6.298,30	144	75.579,60
0305-TTT em nefrologia	18	12.616,38	216	151.396,56
0310- Parto e Nascimento	24	13.459,83	288	161.517,96
04- Procedimento Cirúrgico	135	164.764,34	1.620	1.977.172,08
0403-Cirurgias Sistema Nervoso Central e Periférica	15	39.643,80	180	475.725,60
0408- Cirurgia do Sistema Osteomuscular eletivo	101	105.271,29	1.212	1.263.255,48
0408- Cirurgia do Sistema Osteomuscular urgência				
041- Parto (Cesáreo)	76	52.146,64	912	625.759,68
Subtotal	651	839.187,58	7.812	10.070.250,96
Financiamento Alta Complexidade Hospitalar				
	Físico	Valor	Físico	Valor
0303 Tratamento Clínicos Outras Especialidades	5	7.777,90	60	93.334,80
0304-Tratamento Clínico em Oncologia	3	5.485,99	36	65.831,88
04- Procedimento Cirúrgico	21	103.950,21	252	1.247.402,52
0403-Cirurgias Sistema Nervoso Central e Periférica	6	20.536,82	72	246.441,84
0408-Cirurgia Aparelho Osteomuscular	11	67.834,36	132	814.012,32
0416-Cirurgias Oncológicas	19	56.598,57	228	679.182,84
Subtotal	65	262.183,85	780	3.146.206,20
TOTAL GERAL HOSPITALAR	716	1.101.371,43	8.592	13.216.457,16
ÁREA AMBULATORIAL				
Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial				
	Físico	Valor	Físico	Valor
02-Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	7.856	113.202,06	94.272	1.358.424,72
0201-Coleta de Material/Biópsia	60	4.194,56	720	50.334,72
0202-Diagnóstico em Laboratório Clínico	3.000	14.574,27	36.000	174.891,24
0203-Diagnóstico Anatomia Patologia e Citologia	30	2.742,24	360	32.906,88
0204-Diagnóstico por radiologia	1.500	20.988,99	18.000	251.867,88
0205- Diagnóstico por Ultra-Sonografia	864	30.556,58	10.368	366.678,96
0209- Diagnóstico Endoscopia	156	8.321,21	1.872	99.854,52
0211- Métodos diagnósticos em especialidades				
021102-Diagnóstico Cardio	61	715,93	732	8.591,16

021104-Diagnóstico por Ginecologia	38	65,21	456	782,52
021105-Diagnóstico p/Neurologia	75	1.957,54	900	23.490,48
021106- Diagnóstico em Oftalmologia	2.000	28.202,70	24.000	338.432,40
021109-Diagnóstico Urologia	37	284,81	444	3.417,72
0212- Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	35	598,02	420	7.176,24
03-Procedimentos Clínicos	7.299	80.357,23	87.588	964.286,76
0301- Consultas Atendimentos Acompanhamentos				
0301010048- CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)dentista, psicóloga, assistente social, enfermagem	668	4.208,40	8.016	50.500,80
0301010072-Consultas Médicas Atenção Especializada (Outras)	200	2.000,00	2.400	24.000,00
225240 – Médico Cirurgião Torácico	70	700,00	840	8.400,00
225120- Médico Cardiologista	210	2.100,00	2.520	25.200,00
225225-Médico Cirurgião geral	250	2.500,00	3.000	30.000,00
225165- Médico Gastro	40	400,00	480	4.800,00
225135-Médico Dermatologista	30	300,00	360	3.600,00
225250-Médico Ginecologista	180	1.800,00	2.160	21.600,00
225109-Médico Nefrologista	80	800,00	960	9.600,00
225265-Médico Oftalmologista	350	3.500,00	4.200	42.000,00
225112-Médico Neurologista	50	500,00	600	6.000,00
225260-Médico Neuro Cirurgião	300	3.000,00	3.600	36.000,00
225290- Médico Cirurgião cancerologista	102	1.020,00	1.224	12.240,00
225121-Médico Onco Clínico	350	3.500,00	4.200	42.000,00
225340-Médico hematologista	30	300,00	360	3.600,00
225330-Médico Radioterapia	80	800,00	960	9.600,00
225270- Médico ortopedista e traumatologista	700	7.000,00	8.400	84.000,00
225285-Médico Urologista	240	2.400,00	2.880	28.800,00
225203-Médico Cirurgião vascular	90	900,00	1.080	10.800,00
225215-Cabeça e Pescoço	50	500,00	600	6.000,00
225055-Endocrinologista	50	500,00	600	6.000,00
225151-Médico Anestesiata	149	1.490,00	1.788	17.880,00
030106-Consultas Atendimento as Urgências em geral			0	0,00
0301060029- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	678	8.454,66	8.136	101.455,92

0301060061- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	609	6.699,00	7.308	80.388,00
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	617	6.787,00	7.404	81.444,00
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	456	5.928,00	5.472	71.136,00
0301100012-ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	453	285,39	5.436	3.424,68
0303-TRATAMENTOS CLÍNICOS DOENÇAS OSTEOMUSCULARES (Artrocentese, Infiltrações e TTT conservador Fraturas)	180	8.256,24	2.160	99.074,88
0306- Hemoterapia	24	247,80	288	2.973,60
0309-Terapias Especializadas	13	3.480,74	156	41.768,88
04 e 07	261	23.254,71	3.132	279.056,52
04- Procedimentos Cirúrgicos	250	11.670,14	3.000	140.041,68
0405- Cirurgia do aparelho da visão	25	7.767,88	300	93.214,56
0408-Cirurgia do sistema osteomuscular	26	1.426,47	312	17.117,64
07-Órteses, Próteses e Materiais especiais – OPM Nefrologia	23	2.390,22	276	28.682,64
Subtotal	15.416	216.814,00	184.992	2.601.768,00
Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial				
	Físico	Valor	Físico	Valor
0204-Diagnóstico por radiologia (Densitometria)	22	1.230,26	264	14.763,12
0206- Diagnóstico por tomografia	460	54.974,60	5.520	659.695,20
0207-Diagnóstico por Ressonância Magnética	198	53.677,80	2.376	644.133,60
030401-Radioterapia	20	75.736,45	240	908.837,40
030402/03/05/05/06/07/08-Quimioterapia	605	281.742,45	7.260	3.380.909,40
0305-TTT em nefrologia-Diálises	1.129	221.169,02	13.544	2.654.028,24
0309-Terapias especializadas – Genito Urinário	8	1.329,51	96	15.954,12
0405- Cirurgia Aparelho Visão - FACO	17	13.040,45	204	156.485,40
0418-Cirurgia em nefrologia (fístulas)	6	3.429,85	72	41.158,20
Subtotal	2.465	706.330,39	29.576	8.475.964,68
TOTAL GERAL AMBULATÓRIO	17.881	923.144,39	214.568	11.077.732,68
TOTAL HOSPITALAR	716	1.101.371,43	8.592	13.216.457,16
TOTAL AMBULATÓRIO	17.881	923.144,39	214.568	11.077.732,68
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	16.067	1.056.001,58	192.804	12.672.018,96
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	2.530	968.514,24	30.356	11.622.170,88
TOTAL GERAL	18.597	2.024.515,82	223.160	24.294.189,84

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 1º de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17, que não contrariem o presente Termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de novembro de 2020.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Presidente Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:



1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: